



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

PROJETO DE LEI 020 /2019

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE  
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NAS  
CALÇADAS DOS CRUZAMENTOS E  
ESQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL D E C R E T A:

Art. 1º Visando atender às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, o Poder Executivo, mediante parcerias, poderá celebrar convênio com os governos do Estado, da União, com sociedade civil, entidades públicas, privadas e de terceiro setor para construção de rampas de acessibilidade nas calçadas dos cruzamentos e esquinas, no âmbito do Município de São Miguel.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, estabelecer as diretrizes e regulamentação para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Biré, 20 de Setembro de 2019.

VEREADOR CARLOS SAMPAIO

23.09.2019  
APROVADO POR  
UNANIMIDADE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

## JUSTIFICATIVA

Neste dia 21 de Setembro se comemora o DIA NACIONAL DE LUTA DAS PESSOAS DEFICIENTES o que se faz necessário urgentemente que sejam construídas o maior número possível de rampas com acessibilidade o que é extremamente importante nos dias de hoje para atender o pleno exercício de todos os direitos e assegurar às pessoas com deficiência a acessibilidade, a igualdade de oportunidade com as demais pessoas e garantir o direito de ir e vir destes cidadãos.

Desta forma, cabe empreender esforços no sentido de proporcionar a mais irrestrita mobilidade para a utilização dos passeios públicos, que são bens de uso comum e que permite às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida viver de forma independente, garantindo os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, de justiça social, do direito à dignidade da pessoa humana e do bem-estar.

Desde já conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante e inclusiva propositura.

SÃO MIGUEL, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

VEREADOR CARLOS SAMPAIO – PTC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN**  
**PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N.º 016/2019**

23.11.2019  
**APROVADO POR**  
**UNANIMIDADE**

## **PROJETO DE LEI N.º 020/2019**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS DOS CRUZAMENTOS E ESQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN  
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VOTO DO RELATOR - PROJETO DE LEI N.º 020/2019 - LEGISLATIVO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei N.º 020/2019 que dispõe sobre a construção de rampas de acessibilidade nas calçadas dos cruzamentos e esquinas e dá outras providencias.

É em resumo o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Da análise do projeto de lei em si, bem como das diretrizes contidas na justificativa que faz parte integrante do presente Projeto de Lei, não se vislumbra vícios legais de qualquer natureza.

Assim sendo, o projeto contempla todos os requisitos legais, constitucionais, e ainda contempla os princípios legais, razão pela qual opinamos favoravelmente à aprovação do projeto de lei em comento.

Por essa razão, é de suma importância sua regimental tramitação.

**III – CONCLUSÃO**

**Considerando as razões acima referidas e devidamente fundamentadas, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela regimental tramitação, discussão e consequente votação do projeto de lei ora examinado.**

**Desta feita, exara paracer favoravel ao Projeto de Lei em análise.**

São Miguel/RN, 13 de novembro de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN**  
**PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Ideus Costa Nunes Júnior*

**IDEUS COSTA NUNES JÚNIOR**  
**VEREADOR PRESIDENTE E RELATOR**

**JOSÉ ROGERIO DA SILVEIRA**  
**VEREADOR MEMBRO**